



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO 042/2026

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2026.067E0600007.01.0018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS (CUSTEIO), DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO E À PRÁTICA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE ENSINO DESTA MUNICIPALIDADE.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15.803/2023, Decreto Municipal nº 15.908/2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 973.775,57

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 25/09/2026, às 09h01

Data de Início das Propostas REQUERIDO

04/09/2026

Hora de Início das Propostas REQUERIDO

09:00

Data Limite para Impugnação REQUERIDO

22/09/2026

Hora Limite para Impugnação REQUERIDO

23:59

Data Limite para Pedido de Esclarecimento REQUERIDO

22/09/2026

Hora Limite para Pedido de Esclarecimento REQUERIDO

23:59

Data Final das Propostas REQUERIDO

25/09/2026

Hora Final das Propostas REQUERIDO

09:00

Data de Abertura das Propostas REQUERIDO

25/09/2026

Hora de Abertura das Propostas REQUERIDO

09:01

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: aberto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

(Processo Administrativo nº 20.529/2026)

O Município de São Mateus/ES torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina, neste município, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Municipal n. 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal nº 15.908/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS (CUSTEIO), DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO E À PRÁTICA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE ENSINO DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada tendo por critério de julgamento “menor preço por item”, composto por 35 (trinta e cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma eletrônica PORTAL COMPRAS PÚBLICAS, disponível no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da plataforma e no presente edital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015. Quando a empresa fizer uso de tais dispositivos, deverá apresentar declaração que ateste que a empresa não ultrapassou a receita bruta anula imposta para o enquadramento.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens [7.1.1 e 7.12.1](#) deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declara, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 TODAS AS DECLARAÇÕES REGISTRADAS ACIMA DEVERÃO SER ANEXADAS JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

3.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2 os lances serão de envio pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 *valor unitário e total dos itens;*

4.1.2 *Marca, quando couber;*

4.1.3 *Fabricante, quando couber;*

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle, como os Tribunais de Contas do Estado e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.
- 5.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.1.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.21.1.2 empresas brasileiras;
 - 5.21.1.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.21.1.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1 SICAF;
 - 6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 conter vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 Considera-se erro também no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, **desde que o licitante apresente a certidão de cadastro DETALHADA no SICAF, contendo a relação de todos os documentos cadastrados e as devidas validades.**

7.1.1.1 A substituição dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira, não isenta os licitantes de comprovarem o disposto no item 7.20.4, "g".

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital devidamente certificado.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, desde que o licitante apresente a certidão de cadastro DETALHADA no SICAF, contendo a relação de todos os documentos cadastrados e as devidas validades.

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais **não-digitais** quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12 A verificação, em diligência, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de análise de habilitação.

7.12.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.13 A verificação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20 OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA FASE DE HABILITAÇÃO SERÃO:

7.20.1 Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.20.2 Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

7.20.3 Da Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores da sessão pública eletrônica, ou na data de vigência especificada na certidão, caso haja;

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e não será superior a 60 (sessenta) minutos.
- 8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - i. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 10 % a 20 % do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 4 % a 6 % do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.3 As razões para a inexecução parcial de serviços podem ser diversas e incluem atrasos na execução, falhas na qualidade do trabalho, não cumprimento de prazos, entre outros problemas. Essa situação pode causar prejuízos financeiros, atrasos no cronograma e, em alguns casos, impactar a qualidade final dos serviços.

9.4 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico oficial da PMSM – www.saomateus.es.gov.br/licitacoes.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I – Termo de Referência

11.11.2 ANEXO II – Minuta do Contrato

11.11.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

São Mateus/ES, 03 de setembro de 2026.

TÂMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 19.304/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos (custeio), destinados às atividades de apoio ao ensino e à prática escolar, em atendimento às unidades de ensino desta municipalidade, conforme descrito neste documento.

1.2 Consoante ao Art. 20, da Lei nº 14.133/2021, c/c Art. 27 do Decreto Municipal nº 15.803/2023, é prudente informar que os materiais a serem contratados, não se enquadram como sendo de luxo.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AOS ELEMENTOS DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação, deverá obedecer os seguintes elementos:

Natureza da Contratação: Pregão Eletrônico, lei 14.133/2021

2.1.1. Tipo de Licitação: Compras;

2.1.2. Modalidade Licitatória, Regime de Execução e Critério de Julgamento sugeridos:

- **Modalidade:** Pregão Eletrônico;
- **Regime de Execução:** Indireta;
- **Critério de julgamento:** “Menor preço por item”.

2.1.3. Remanescente de Contratação anterior: Não;

2.1.4. Admite Subcontratação: Não;

2.1.5. Admite Adesão: N/A;

2.1.6. Despesa com Audiência Pública: Não;

2.1.7. Necessário Licenciamento Ambiental: Não;

2.1.8. Possui Estudo Técnico Preliminar: Sim;

2.1.9. Recurso de Convênio: Não;

2.1.10. Tipo de Instrumento Contratual: Contrato.

3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

3.1. A presente contratação visa suprir a necessidade de fortalecimento e qualificação das práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades de ensino regular da Rede Municipal de Ensino de São Mateus. Tal necessidade será atendida por meio da disponibilização de brinquedos e jogos pedagógicos destinados, especialmente, à Educação Infantil e aos anos iniciais do Ensino Fundamental.

3.2. O cenário atual das unidades escolares apresenta uma demanda contínua por recomposição, atualização e ampliação do acervo de materiais didático-pedagógicos. Este quadro decorre do uso contínuo e intensivo dos recursos lúdicos existentes, do desgaste natural ocasionado pelo tempo e da constante ampliação do atendimento educacional na rede municipal. Consta-se que a ausência, defasagem ou insuficiência desses recursos compromete diretamente a efetividade das práticas pedagógicas, limitando as possibilidades de intervenção docente e a execução das atividades previstas nos planejamentos escolares. Além disso, as escolas atendem a um público heterogêneo, o que gera o problema de adequar o acervo para contemplar as diferentes etapas do desenvolvimento infantil, promovendo a inclusão, o respeito à diversidade étnico-racial, cultural e social, e a convivência democrática no espaço escolar.

3.3. Sob a ótica do interesse público e da gestão administrativa, solucionar a defasagem do acervo material atende aos princípios da eficiência e da legalidade, garantindo a execução das políticas públicas educacionais com qualidade estrutural. A disponibilização de um acervo atualizado de jogos e brinquedos pedagógicos é uma condição material essencial para a efetivação dos direitos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), tais como conviver, brincar, participar, explorar e expressar-se.

3.4. A BNCC reconhece o brincar como eixo estruturante na Educação Infantil e reforça, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a importância de metodologias que promovam a aprendizagem ativa, a resolução de problemas e o raciocínio lógico. Ademais, a medida alinha-se estritamente às metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME), que estabelece diretrizes voltadas à melhoria da qualidade da educação básica e à equidade no atendimento.

3.5. Portanto, o provimento contínuo e adequado desses materiais traduz-se no cumprimento do dever institucional de oferecer uma educação pública de qualidade e socialmente referenciada, criando ambientes educativos dinâmicos e dotando o corpo docente das ferramentas necessárias para um planejamento pedagógico interdisciplinar e inclusivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4. CONDIÇÕES GERAIS DAS CONTRATAÇÕES:

4.1 Para fins da presente contratação, segue condições gerais:

4.2 A empresa participante deverá ser especializada em ramo comercial compatível com o objeto da pretensa contratação, de modo a prestar tais serviços de acordo com as especificações oriundas do setor demandante e consequente unidade contratante, especialmente no quesito “qualidade”.

4.3 Não poderá haver emprego de menor de 18 anos em trabalho, noturno, insalubre ou perigoso, bem como, menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.4 A empresa contratada não poderá possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5 A empresa contratada não poderá possuir sanção impeditiva de contratação nos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

4.6 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7 A contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão da prestação do serviço adjudicado;

4.8 A contratada não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.9 Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

4.10 Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

4.11 Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;

4.12 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

4.13 A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

4.14 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.15 Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários de expediente normal desta municipalidade.

4.16 Em caso de divergência de especificação, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência;

4.17 Os materiais constantes do presente objeto, caracterizam-se como “material comum”.

4.18 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Segue quadro contendo as especificações técnicas e quantitativas, no tocante aos itens a serem contratados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ÁBACO ABERTO COM 50 ARGOLAS ÁBACO ABERTO - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X6X2CM E HASTES MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE ALTURA. CONTENDO 50 ARGOLAS COLORIDAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. AS CARACTERÍSTICAS AQUI INDICADAS SÃO EXEMPLIFICATIVAS, E DESCREVEM APENAS AS DEFINIÇÕES MÍNIMAS ALMEJADAS.	25	UN
2	ALFANÚMERICOS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CORES VIVAS, CONTEM 1000 PEÇAS COLORIDAS, SENDO 26 CONJUNTOS DE NÚMEROS DE 0 A 9. 26 CONJUNTOS DO ALFABETO DE A A Z E 13 CONJUNTOS DE VOGAIS. MEDIDAS APROXIMADAS CADA PEÇA: 03CM. ACONDICIONADA EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZÍPER E ALÇA.	280	UN
3	ARAMADOS: CONJUNTO CONFECCIONADO COM BASE EM MADEIRA E ARAME GALVANIZADO DE APROXIMADAMENTE 4MM, RECOBERTO COM TUBO DE PVC FLEXÍVEL. CONTENDO NO MÍNIMO 06 ARAMADOS DE DIFERENTES FORMAS E TAMANHOS, SENDO: ARAMADO TRIANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X243X135MM. ARAMADO ONDULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X200X135MM. ARAMADO MONTANHA RUSSA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 265X345X210MM. ARAMADO ESPIRAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X200X135MM. ARAMADO ENTRELAÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X292X135MM. ARAMADO ACROBÁTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 305X315X135MM.	70	UN
4	BARALHO 112 CARTAS (TIPO UNO): CARTAS PARA JOGAR, FORMATO 57X89MM, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, PRODUZIDO COM PAPEL DUPLEX 190GRAMAS	350	UN
5	BIG CONSTRUTOR: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI DE 20MM, IMPRESSO EM SILK SCREEN CONTENDO 50 PEÇAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS: 12X06X2,5CM.	70	UN
6	BLOCOS ALFANUMÉRICOS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COLORIDO E ATÓXICO COM ENCAIXE TIPO "MACHO E FÊMEA", IMPRESSAS EM POLICROMIA, CONTENDO 540 PEÇAS ASSIM DISTRIBUIDAS: NÚMEROS DE 0 A 9 E SINAIS (DIVISÃO, MULTIPLICAÇÃO. ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO E IGUAL) ALFABETO - 360 PEÇAS; CONSOANTES INCLUINDO O Ç - 180 PEÇAS, MEDIDAS APROXIMADAS CADA PEÇA: 3,5X3,5X 2CM. ACONDICIONADAS EM ESTOJO DE MADEIRA COM ALÇA EM PLÁSTICO.	95	UN
7	BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM SUA BASE MEDINDO 32X21X6,5CM, CONTENDO 25 PEÇAS EM FORMATOS DIFERENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	70	UN
8	BONECA MENINA BRANCA SEM GENITÁLIA - BONECA CONFECCIONADA EM VINIL ATOXICO, CONTENDO MEMBROS ARTICULADOS, CABEÇA COM OLHOS MOVEIS QUE ABREM E FECHAM E O CABELO DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NYLON. ACOMPANHADA DE VESTIDO EM ALGODÃO COSTURADO, COM POSSIBILIDADE DE POR E RETIRAR DA BONECA, ALÉM DE 01 PAR DE MEIAS E 01 PAR DE SAPATO EM VINIL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	515	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9	BONECA MENINA NEGRA SEM GENITÁLIA - BONECA CONFECCIONADA EM VINIL ATOXICO, CONTENDO MEMBROS ARTICULADOS, CABEÇA COM OLHOS MOVEIS QUE ABREM E FECHAM E O CABELO DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NYLON. ACOMPANHADA DE VESTIDO EM ALGODÃO COSTURADO, COM POSSIBILIDADE DE POR E RETIRAR DA BONECA, ALÉM DE 01 PAR DE MEIAS E 01 PAR DE SAPATO EM VINIL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	515	UN
10	BONECO MENINO BRANCO SEM GENITÁLIA - BONECO CONFECCIONADA EM VINIL ATOXICO, CONTENDO MEMBROS ARTICULADOS, CABEÇA COM OLHOS MOVEIS QUE ABREM E FECHAM E O CABELO DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NYLON. ACOMPANHADA DE VESTIDO EM ALGODÃO COSTURADO, COM POSSIBILIDADE DE POR E RETIRAR DA BONECA, ALÉM DE 01 PAR DE MEIAS E 01 PAR DE SAPATO EM VINIL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	515	UN
11	BONECO MENINO NEGRO SEM GENITÁLIA - BONECA CONFECCIONADA EM VINIL ATOXICO, CONTENDO MEMBROS ARTICULADOS, CABEÇA COM OLHOS MOVEIS QUE ABREM E FECHAM E O CABELO DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NYLON. ACOMPANHADA DE VESTIDO EM ALGODÃO COSTURADO, COM POSSIBILIDADE DE POR E RETIRAR DA BONECA, ALÉM DE 01 PAR DE MEIAS E 01 PAR DE SAPATO EM VINIL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	515	UN
12	BONECA RUIVA: CABEÇA, PERNAS E BRAÇOS CONFECCIONADOS EM VINIL ATÓXICO, CONTENDO MEMBROS ARTICULADOS, CORPO EM PLÁSTICO. CABEÇA COM OLHOS FIXOS E O CABELO. VESTIDO E FRALDA E, TECIDO NÃO TECIDO, COM POSSIBILIDADE DE POR E RETIRAR DA BONECA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. MEDIDA APROXIMADA DA BONECA: 26CM.	515	UN
13	CAMINHÃO BOMBEIRO PLÁSTICO RÍGIDO (TRUCK BOMBEIRO) COM ACESSÓRIOS, ESCADA E ADESIVOS NA COR VERMELHA COM ACESSÓRIOS EM BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 31X14X13CM.	490	UN
14	CAMINHÃO CAÇAMBA COM TRATOR, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍDIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32X15X19CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	490	UN
15	CAMINHÃO RECICLAGEM: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍDIDO, COM CAÇAMBA BASCULANTE, TAMPA QUE ABRE E FECHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36X12X17CM ACONDIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA.	490	UN
16	CONJUNTO CONECTANDO PEÇAS DE ENCAIXE - CONJUNTO DE PEÇAS COM NO MÍNIMO 500 PEÇAS EM FORMATO PARA 12, 8, 4, 2 ENCAIXES. TELHADO, BONÉCO E EIXO COM RODAS CONFECCIONADO EM PLASTIO POLIPROPILENO VIRGEM, ATOXICO, EM AL MENOS E NO MÍNIMO 5 CORES VIVAS DE ALTO BRILHO. ACONDICIONADAS EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTES, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA.	70	UN
17	CONJUNTO DE MAXI BLOCOS - CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO COM PEÇAS GRANDES E COLORIDAS. CONTÉM 25 PEÇAS DE DIMENSÕES SEGURAS, PARA QUE NÃO SEJAM ENGOLIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS: PEÇA MAIOR: 20 CM X 10 CM X 10 CM E PEÇA MENOR: 10 CM X 5 CM X 5CM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZÍPER	25	UN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

	E ALÇA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. AS CARACTERÍSTICAS AQUI INDICADAS SÃO EXEMPLIFICATIVAS, E DESCREVEM APENAS AS DEFINIÇÕES MÍNIMAS ALMEJADAS.		
18	DOMINÓ DE FRUTAS EM LIBRAS - CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COLORIDO E ATÓXICO COM ENCAIXE TIPO "MACHO E FÊMEA". CONTÉM 28 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA. MEDIDAS APROXIMADAS CADA PEÇA: 16 CM X 8 CM X 3 CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. AS CARACTERÍSTICAS AQUI INDICADAS SÃO EXEMPLIFICATIVAS, E DESCREVEM APENAS AS DEFINIÇÕES MÍNIMAS ALMEJADAS.	04	UN
19	JOGO DE DOMINÓ MODELO OSSO , ESTOJO COM 28 PEDRAS COR MARFIM, CONTENDO PINO METÁLICO CENTRAL NAS MESMAS. COMPOSIÇÃO: RESINA. TAMANHO APROXIMADO DAS PEÇAS: 46X23X6,6MM	350	UN
20	FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA E NEGRA CONTENDO 12 PERSONAGENS. CADA FAMÍLIA COM 06 PERSONAGENS (PAI, MAMÃE, VOVÔ, VOVÓ, MENINA, MENINO) CONFECCIONADAS EM FELTRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30X25CM. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	95	UN
21	FANTOCHE DE ANIMAIS CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO VELVET, EM CORES VIVAS COM DETALHES COLORIDOS ESTAMPADOS, ENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA, BOCA/BICO ARTICULADOS. CONTÉM 6 FANTOCHE: ARARA, GIRAFÁ, JACARÉ, SAPO, ONÇA E TUCANO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA PEÇA: 30CM.	95	UN
22	JOGO 5X1 CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA IMPRESSO EM SILK SCREEN, CONTÉM 05 JOGOS DE TABULEIRO SENDO: DAMAS, TRILHA, JOGO DA VELHA E LUDO. ACONDICIONADOS EM ESTOJO DE MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS: TABULEIROS: 23,5CM X 23,5CM. ESTOJO: 26CM X 26 CM.	41	UN
23	KIT MULTIATIVIDADES COM 11 BRINQUEDOS CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTENDO 11 BRINQUEDOS DE ENCAIXAR. COMPONENTES: PALHAÇO COM 13 PEÇAS DE ENCAIXE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17X16X36,5 CM; TARTARUGA COM 12 PEÇAS DE ENCAIXE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,5X17,5X15CM; PEIXE COM 07 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 26X17X14CM; PIRÂMIDE DE FORMAS GEOMÉTRICAS COM 07 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 13X13X19CM; LOCOMOTIVA COM 15 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 25,5X13,5X22CM; PALHAÇO COM 19 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 14X14X27CM; URSO COM 27 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,5X10,5X28CM; PALHAÇO COM 12 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 X11 X25,5CM; PALHAÇO COM 07 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X9X18,5CM; CACHORRO COM 22 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 51,5X14,5X13CM; - BOLA COM 09 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,5X9,5X9,5CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	47	UN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

24	LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA CONTENDO 73 ITENS, SENDO: 10 – BASES PARA ARCO EM FORMATO “T”, 22X23 CM 5 – SUPORTES PARA FIXAÇÃO DAS BASES PARA ARCOS 4 – BASES PARA BASTÃO EM FORMATO “X”, 22X22CM 8 – BASTÕES EM MADEIRA, REVESTIDOS COM PLÁSTICO 108 CM 5 – ARCOS COLORIDOS EM PLÁSTICO 80 CM DIÂMETRO 4 – BASES PARA SEMIARCOS EM MADEIRA 25X65X30CM 3 – PRANCHAS DE EQUILÍBRIO EM MADEIRA 1MT 4 – BASES PARA PRACHA EM MADEIRA 25CM 1 – BASE DE MADEIRA EM FORMATO “X” PARA JOGO DE ARGOLA 40CM 5 – PINOS COLORIDOS EM MADEIRA PARA JOGO DE ARGOLA 1 MT 5 – ARGOLAS COLORIDAS DE PVC 1MT 8 – BASES DE MADEIRA EM FORMATO “T” PARA SUPORTE DAS BARRAS 22X22CM 8 – SUPORTES EM QUATRO ALTURAS DIFERENTES MEDINDO RESPECTIVAMENTE 20CM, 30CM, 40CM E 50CM. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: MADEIRA E PLÁSTICO EMBALAGEM: PAPELÃO	70	UN
25	MATERIAL DOURADO COM 611 PEÇAS EM MADEIRA	32	UN
26	MEMÓRIA EXPRESSÕES E EMOÇÕES CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 20 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE POLIPROPILENO COM TAMPAS, MEDIDA APROXIMADA DE CADA PEÇA: 5X5CM	375	UN
27	MIL IDEIAS CONJUNTO E ENCAIXE COM 160 PEÇAS COLORIDAS E GRANDES, CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, SENDO: PEÇAS RETANGULARES VAZADAS, PEÇAS QUADRADAS VAZADAS, PEÇAS CIRCULARES VAZADAS E PEÇAS EIXO. MEDIDAS APROXIMADAS DAS PEÇAS VARIANDO ENTRE: PEÇA MAIOR: 20CM E PEÇA MENOR 08CM. KIT ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC COM ZÍPER E ALÇA.	140	UN
28	MULTIBLOCOS CONJUNTO COM NO MÍNIMO 500 PEÇAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTO BRILHO E CORES VIVAS. AS PEÇAS POSSUEM FORMATOS QUADRANGULAR, RETANGULAR, CURVO E TRIANGULAR. ACONDICIONADA EM SACOLA DE PVC CRISTAL, COM ZÍPER E ALÇA.	140	UN
29	PINOBOLO CONJUNTO EM FORMATO DE ESTRELAS COLORIDAS COM 06 PONTAS ARREDONDADAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTENDO 75 PEÇAS, MEDIDA APROXIMADA DE CADA PEÇA: 6,5CM DE DIÂMETRO. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC COM ZÍPER E ALÇA.	76	UN
30	QUEBRA CABEÇA DE ANIMAIS E SEUS FILHOTES CONJUNTO CONTENDO 10 QUEBRA-CABEÇAS COM A IMAGEM DE ANIMAIS E FILHOTES, ONDE CADA PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 29X29X0,28CM. SÃO CONFECCIONADOS EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA	65	UN
31	QUEBRA CABEÇAS DINOSSAUROS CONJUNTO 10 PEÇA MEDE 20X20X0,28CM EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA. DIFERENTES RECORTES. 4, 6 E 9 PEÇAS	25	UN
32	KIT BRINQUEDOS QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS COM 10 JOGOS. CONJUNTO CONTENDO 10 QUEBRA-CABEÇAS DE ANIMAIS. APRESENTA DIFERENTES RECORTES: 6, 12 E 15 PEÇAS. SÃO CONFECCIONADOS EM PAPELÃO PARANÁ, 2,5MM EMPASTADO EM COUCHÉ 150G. IMPRESSO EM 4X0 CORES. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: CADA PEÇA: 20 X 30 X 0,25CM.	70	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

33	SEQUÊNCIA DE CORES PAINEL CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF BRANCO DE 6MM COM BASE EM MADEIRA MACIÇA NATURAL DE 15MM, CONTENDO 12 PINOS DE MADEIRA COLORIDOS (3 AZUIS, 3 AMARELOS, 3 VERMELHOS E 3 VERDES), OINTADOS COM TINTA ATÓXICA. ACOMPANHA 18 FICHAS CONFECCIONADAS EM MDF DE 2,8MM COM AS INDICAÇÕES DAS SEQUENCIAS DE CORES QUE A CRIANÇA DEVERÁ AGRUPAR. MEDIDAS APROXIMADAS: FICHAS: 5X8CM. PAINEL: 25X18CM. ACONDIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.	375	UN
34	BAÚ PEDAGÓGICO COM 10 BRINQ CONJUNTO ACONDICIONADO EM BAÚ DE MADEIRA: DOMINÓ DE FORMA GEOMÉT, JOGO DE PINOS, PRANCHA DE SELEÇÃO, RELÓGIO, PASSA FIGURAS, DOMINÓ TRADICIONAL, CUBOS DE ENCAIXE, PULA CORDA, MATERIAL DOURADO COM 111 PEÇAS	25	UN
35	BAÚ PEDAGÓGICO DE ALFABETIZAÇÃO: BAÚ DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X33X30CM, CONTENDO 10 BRINQUEDOS: 01 - ALFABETO MÓVEL EM PLÁSTICO: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO E ATÓXICO COM ENCAIXE TIPO "MACHO E FÊMEA", CONTENDO 270 PEÇAS COM AS LETRAS IMPRESSAS EM SILK SCREEN. CONFIGURAÇÃO DO ALFABETO MÓVEL: - 75 VOGAIS SEM ACENTO. - 60 VOGAIS COM OS SEGUINTE ACENTOS: AGUDO, CIRCUNFLEXO, GRAVE E TIL. - 135 CONSOANTES INCLUINDO (Ç); ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM ALÇA PLÁSTICA. MEDIDAS APROXIMADAS DAS PEÇAS 3,5 X 3,5 X 2CM. 02 – ALFABETO ILUSTRADO: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTÉM 78 PEÇAS ENCAIXADAS EM TRÊS PARTES QUE FORMAM 26 PLACAS DE APROXIMADAMENTE 7XC13X0,28CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. 03 – ALFABETO MOVEL EM MADEIRA: CONTÉM 60 PEÇAS EM LETRAS DE FORMA MAIÚSCULAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5X5X0,28CM CADA. ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA. 04 – DOMINÓ DE DIVISÃO SILÁBICA: CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, COMPOSTO POR 28 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,5X7X0,28CM CADA UMA. ACONDIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. 05 – ALINHAVOS VOGAIS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 05 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA. ACOMPANHA 05 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA. ACOMPANHA 05 CADERÇOS COLORIDOS DE NYLON. MEDIDA PROXIMADA DE CADA PEÇA: 15X15X0,28CM. ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM TAMPA. 06 – DOMINÓ DE ALFABETIZAÇÃO: CONFECCIONADO EM MDF. IMPRESSO EM POLICROMIA. COMPOSTO POR 28 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,5X7X0,28XCM CADA UMA. ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA. 07 – MEMÓRIA DE ALFABETIZAÇÃO: CONFECCIONADA EM MDF, IMPRESSA EM POLICROMIA, CONTENDO 40 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 5X5X0,28CM. ACONDICIONANDO EM CAIXA DE MADEIRA. 08 – POTE DE LETRAS: CONFECCIONADO EM POLIETILENO RÍGIDO COLORIDO, CONTENDO 208 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 3CM CADA LETRA. ACONDICIONADAS EM POTE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM TAMPA COLORIDA.	65	UN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

09 – QUEBRA-CABEÇAS DIVISÃO SILÁBICA: CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 55 PEÇAS ENCAIXÁVEIS, FORMANDO 16 QUEBRA-CABEÇAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X11X0,28CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. 10 – QUEBRA-CABEÇA MEU PRIMEIRO ALFABETO: CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTENDO 52 PEÇAS ENCAIXADAS EM DUAS PARTES, FORMANDO 26 QUEBRA-CABEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 13X7X0,28CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. AS CARACTERÍSTICAS AQUI INDOCADAS SÃO EXEMPLIFICATIVAS E DESCREVEM APENAS AS DEFINIÇÕES MÍNIMAS ALMEJADAS		
---	--	--

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, contemplada na rubrica abaixo:

2.063 - Manutenção da rede escolar - ensino fundamental administrativo

33903000000 - Material de consumo

150000250000 - Receita de impostos e de transferência de impostos - **MDE**

Ficha: 0000079

2.075 - Manutenção da rede escolar - educação infantil administrativo (PRÉ-ESCOLA)

33903000000 - Material de consumo

150000250000 - Receita de impostos e de transferência de impostos - **MDE**

Ficha: 0000175

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ser prestado de forma ÚNICA.

7.2 Prazo de entrega: 30 dias

7.3 O recebimento será PROVISÓRIO por até 15 dias para conferência e após essa data DEFINITIVO;

7.4 Frete: Por conta da contratada;

7.5 Local de entrega do produto: Setor de Almoxarifado da PMSM, situado no seguinte endereço: Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº 467, Bairro Carapina, CEP 29.930.010, São Mateus/ES - Ao lado da "Farmácia Indiana". Horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Forma de contato para entrega: almoxarifadocentral@saomateus.es.gov.br.

7.6 Lista de Unidades Escolares a serem contempladas:

UNIDADES ESCOLARES
EMEF NESTOR GOMES
EMEF CLARISSE F. M. L. G. DE SÃO MARTINHO
EMEF DORA ARNIZAUT SILVARES (PIBIT)
EMEF LILAZINA GOMES DE SOUZA
EMEF GOLFINHO
EMEF ALMIR QUEIROZ
EMEF PROFESSOR JOÃO PINTO BANDEIRA
EMEF MARIA APARECIDA DOS S SILVA FILADELFO
EMEF MARIA DA CUNHA FUNDAO (PIBIT)
EMEF PROFESSORA HERINEA LIMA OLIVEIRA
EMEF PROFª MARIZETE VEN. DO NASCIMENTO
EMEF VILA VERDE
EMEF RIO PRETO
EMEF CORREGO DO MILANEZ
EMEF PAULO ANTONIO DE SOUZA
EMEF ANEDINA ALMEIDA SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMEF KM 35
EMEF MERCEDES DE AGUIAR
EMEIEF SAO PIO X
EMEF IZAURA MARQUES RIZZI
EMEF OURO NEGRO
EMEF VEREADOR LAURINDO SAMARITANO
EMEF DR ARNÓBIO ALVES DE HOLANDA
EPM MILITINO CARRAFA (SEDE E MULTISSERIADA)
EPM CORREGO MATA SEDE (MULTISSERIADA)
EPM PALMITO
EPM BERNADETE LOURDES BASTOS (MULT)
EPM GIRASSOL (SEDE E MULTISSERIADA)
EPM KM 20 (MULTISSERIADA)
EPM VAVERSA (MULTISSERIADA)
EUM SANTO ANJO (MULTISSERIADA)
EUM UNIAO (MULTISSERIADA)
EPM ANTONIO LIMA (SEDE E MULTISSERIADA)
EPM CORREGO DO RANCHO (MULTISSERIADA)
EPM CORREGO GRANDE (MULTISSERIADA)
EUM CORREGO SANTA MARIA (MULTISSERIADA)
EPM CORREGO SECO (SEDE E MULTISSERIADA)
EPM PATRIMONIO CORREGO DA AREIA (MULT)
EPM CORREGO DO ATERRO (MULTISSERIADA)
EPM DIVINO ESPIRITO SANTO (SEDE)
EUM CÔR PIQUI
EUM SAPUCAIA II (MULTISSERIADA)
EUM SANTA RITA (MULTISSERIADA)
EPM NOVA VISTA (SEDE E MULTISSERIADA)
EPM CORREGO DO CHIADO (MULTISSERIADA)
EPM SAO JORGE (MULTISSERIADA)
EPM ANTONIO MACIEL FILHO MULTISSERIADA)
EPM DILO BARBOSA (SEDE E MULTISSERIADA)
EPM SAO DOMINGOS DE ITAUNINHAS
EUM ANA GELCA DE MATOS
EPM SAO MIGUEL (SEDE E MULTISSERIADA)
EPM CAMPO GRANDE DE BAIXO (MULTISSERIADA)
EPM ENEDINO MONTEIRO
EPM ALICE MOREIRA MACHADO (MULTISSERIADA)
CEIM ALICE PONTE IN VALTELINA
CEIM AMÁBILE Z. QUIMQUIM
CEIM ANDRÉ ORLANDI NARDOTTO
CEIM XIII DE SETEMBRO
CEIM AREINHA
CEIMBOA VISTA
CEIM BRILHO DO SABER
CEIM CARMELINA RIOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CEIM IZABEL VIEIRA RODRIGUES
CEIM DOIS ESQUILOS
CEIM PARAÍSO INFANTIL
CEIM PAULO FREIRE
CEIM PEQUENO PRÍNCIPE
CEIM SÃO JOÃO
CEIM SONHO DE CRIANÇA
CEIM SÃO PEDRO
CEIM SEMENTINHA
CEIM MUNDO DO SABER
CEIM MEU AMIGUINHO
CEIM MORADA DO RIBEIRÃO
CEIM LUIGIA UBIZZONI BORDONI
CEIM ORMY FONSECA E SILVA
CEIM PINGO DE GENTE
CEIM SANTO ANTONIO
CEIM ILHA ENCANTADA
CEIM BEIRA RIO
CEIM GEORGINA
CEIM VALE DA VITÓRIA
EPM Cór. DO GAMA
SALA DE RECURSO

8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Os produtos deverão ter padrão de qualidade exigido pelos órgãos competentes.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 Da Indicação dos Servidores:

9.1.1 Na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, c/c Art. 157 do Decreto Municipal nº 15.803/2023, fica designado os servidores abaixo para atuarem na fiscalização do presente contrato:

FISCAL TITULAR:

NOME:	JANILZA DIAS MOREIRA
CARGO:	Pedagoga
Nº MATRÍCULA:	67.470
TIPO DE VÍNCULO:	Efetivo
Nº CPF:	933.015.106-04

FISCAL SUPLENTE:

NOME:	MARIA DA PENHA DE SOUZA ROCHA
CARGO:	Professora A
Nº Matrícula:	60.322
TIPO DE VÍNCULO:	Efetivo
Nº CPF:	075.702.137-93

9.2 Da forma detalhada como se dará a condições de fiscalização:

9.2.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.2.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.2.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.2.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.2.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.2.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ADITIVOS:

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (Meses), contados a partir da assinatura no contrato.

10.2 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN RFB nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Fornecimento;
- e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

11.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.3 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.

11.4 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma da RFB nº 2145/2023, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.6 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

11.7 Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

11.8 Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários ao fornecimento da prestação de serviços.

12.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente prestado, medido e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

faturado;

12.3. Acompanhar a medição do fornecimento efetuado pela CONTRATADA, assinando o Boletim de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

12.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quanto ao não cumprimento das normas estabelecidas neste termo.

12.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento da prestação de serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

13.2 A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços.

13.3 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.

13.4 Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, fiscalizando e registrando juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.

13.5 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução dos serviços.

13.6 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.

13.7 É de inteira responsabilidade da contratada toda e qualquer despesas que possa existir com referência a materiais e serem utilizados, bem como: transporte, encargos sociais, alimentação, quaisquer outras despesas adicionais que possa existir em referência a execução deste contrato.

13.8 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.

13.9 A **CONTRATADA** deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

13.10 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

13.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2 Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

15. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

15.1. Certidão negativa de falência ou certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores da sessão pública eletrônica, ou na data de vigência especificada na certidão, caso haja.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

16.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5 % (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
 - 4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 20.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
 - 5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 19.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - 6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 18.1, a multa será de 10 % a 20 % do valor do Contrato.
 - 7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 18.1, a multa será de 4 % a 6 % do valor do Contrato.
 - 8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 18.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

16.3 As razões para a inexecução parcial de serviços podem ser diversas e incluem atrasos na execução, falhas na qualidade do trabalho, não cumprimento de prazos, entre outros problemas. Essa situação pode causar prejuízos financeiros, atrasos no cronograma e, em alguns casos, impactar a qualidade final dos serviços.

16.4 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.10 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.11 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

16.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

17.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

18. RESPONSÁVEL(S) PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO:

São Mateus/ES, 28 de agosto de 2026.

Elaborado por:

Aprovado por:

JANILZA DIAS MOREIRA

Pedagoga

Nº de Matrícula: 67.470

TÂMARA CHAVES DE OLIVEIRA DA COSTA

Secretária Municipal de Educação Interina

Nº Decreto: 18.794/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

28/40

ANEXO II – Minuta de Contrato

CONTRATO Nº...../2026

ID CIDADES CONTRATAÇÕES TCE/ES:

Id contratação PNCP: XXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **27.167.477/0001-12**, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina, nesta cidade e Comarca de São Mateus-ES - CEP.: 29.933-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação**, Sra. **xxxx**, nomeada pelo Decreto n.º xxx/2026, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, com sede na – CEP:, e-mail:, telefone, neste ato, representada pelo seu Sr., residente e domiciliado na CEP:, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. **20.529/2026** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e o Decreto Municipal nº 15.803/2023, que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no âmbito do município, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 042/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1 O objeto desta contratação é **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS (CUSTEIO), DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO E À PRÁTICA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE ENSINO DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme demais informações constantes no presente Contrato e termo de referência.

1.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA /MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1** O Termo de Referência;
- 1.3.2** O Edital da Licitação;
- 1.3.3** A Proposta do contratado;
- 1.3.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (Meses), contados a partir da assinatura no contrato.

2.2 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 A fiscalização da referida aquisição será realizada por **02 (dois)** servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

3.2.1 Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como fiscais:

FISCAL TITULAR:

NOME:	JANILZA DIAS MOREIRA
CARGO:	Pedagoga



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Nº MATRÍCULA:	67.470
TIPO DE VÍNCULO:	Efetivo
Nº CPF:	933.015.106-04

FISCAL SUPLENTE:

NOME:	MARIA DA PENHA DE SOUZA ROCHA
CARGO:	Professora A
Nº Matricula:	60.322
TIPO DE VÍNCULO:	Efetivo
Nº CPF:	075.702.137-93

3.3 Forma Detalhada Como se Dará a Fiscalização

3.3.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.3.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.3.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.3.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

3.4 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.4.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ser prestado de forma ÚNICA.

3.4.2 Prazo de entrega: 30 dias

3.4.3 O recebimento será PROVISÓRIO por até 15 dias para conferência e após essa data DEFINITIVO;

3.4.4 Frete: Por conta da contratada;

3.4.5 Local de entrega do produto: Setor de Almoxarifado da PMSM, situado no seguinte endereço: Rodovia Othovário Duarte Santos, nº 467, Bairro Carapina, CEP 29.930.010, São Mateus/ES - Ao lado da "Farmácia Indiana".

3.4.6 Horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

3.4.7 Forma de contato para entrega: almoxarifadocentral@saomateus.es.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN RFB nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Fornecimento;
- e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

6.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.

6.4 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma da RFB nº 2145/2023, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

6.7 Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

6.8 Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários ao fornecimento da prestação de serviços.

8.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente prestado, medido e faturado;

8.3 Acompanhar a medição do fornecimento efetuado pela CONTRATADA, assinando o Boletim de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

8.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quanto ao não cumprimento das normas estabelecidas neste termo.

8.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento da prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

9.2 A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos serviços.

9.3 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.

9.4 Fornecer o bem contratado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

necessidades da Secretaria de Educação, fiscalizando e registrando juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.

9.5 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução dos serviços.

9.6 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.

9.7 É de inteira responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa que possa existir com referência a materiais e serem utilizados, bem como: transporte, encargos sociais, alimentação, quaisquer outras despesas adicionais que possa existir em referência a execução deste contrato.

9.8 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.

9.9 A **CONTRATADA** deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

9.10 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

9.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5 % (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
 5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 19.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10 % a 20 % do valor do Contrato.
 7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 4 % a 6 % do valor do Contrato.
 8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - a. as peculiaridades do caso concreto;
 - b. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - c. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - d. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, contemplada nas rubricas abaixo:

2.063 - Manutenção da rede escolar - ensino fundamental administrativo

33903000000 - Material de consumo

150000250000 - Receita de impostos e de transferência de impostos - **MDE**

Ficha: 0000079

2.075 - Manutenção da rede escolar - educação infantil administrativo (PRÉ-ESCOLA)

33903000000 - Material de consumo

150000250000 - Receita de impostos e de transferência de impostos - **MDE**

Ficha: 0000175

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Mateus/ES, ... de de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS)

Ao: Secretaria Municipal de Educação de São Mateus/ES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS (CUSTEIO), DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO E À PRÁTICA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO ÀS UNIDADES DE ENSINO DESTA MUNICIPALIDADE.

Prezados Senhores,

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos itens descritos abaixo, de acordo com todas as condições do **Pregão Eletrônico nº 042/2026** e seus anexos, em especial o Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁBACO ABERTO COM 50 ARGOLAS ÁBACO ABERTO - CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X6X2CM E HASTES MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE ALTURA. CONTENDO 50 ARGOLAS COLORIDAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. AS CARACTERÍSTICAS AQUI INDICADAS SÃO EXEMPLIFICATIVAS, E DESCREVEM APENAS AS DEFINIÇÕES MÍNIMAS ALMEJADAS.	25	UN			
2	ALFANÚMERICOS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CORES VIVAS, CONTEM 1000 PEÇAS COLORIDAS, SENDO 26 CONJUNTOS DE NÚMEROS DE 0 A 9. 26 CONJUNTOS DO ALFABETO DE A A Z E 13 CONJUNTOS DE VOGAIS. MEDIDAS APROXIMADAS CADA PEÇA: 03CM. ACONDICIONADA EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZÍPER E ALÇA.	280	UN			
3	ARAMADOS: CONJUNTO CONFECCIONADO COM BASE EM MADEIRA E ARAME GALVANIZADO DE APROXIMADAMENTE 4MM, RECOBERTO COM TUBO DE PVC FLEXÍVEL. CONTENDO NO MÍNIMO 06 ARAMADOS DE DIFERENTES FORMAS E TAMANHOS, SENDO: ARAMADO TRIANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X243X135MM. ARAMADO ONDULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X200X135MM. ARAMADO MONTANHA RUSSA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 265X345X210MM. ARAMADO ESPIRAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X200X135MM. ARAMADO ENTRELAÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X292X135MM. ARAMADO ACROBÁTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 305X315X135MM.	70	UN			
4	BARALHO 112 CARTAS (TIPO UNO): CARTAS PARA JOGAR, FORMATO 57X89MM, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, PRODUZIDO COM PAPEL DUPLEX 190GRAMAS	350	UN			
5	BIG CONSTRUTOR: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE LEI DE 20MM, IMPRESSO EM SILK SCREEN CONTENDO 50 PEÇAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS: 12X06X2,5CM.	70	UN			
6	BLOCOS ALFANUMÉRICOS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COLORIDO E ATÓXICO COM ENCAIXE TIPO "MACHO E FÊMEA", IMPRESSAS EM POLICROMIA, CONTENDO 540 PEÇAS ASSIM DISTRIBUIDAS: NÚMEROS DE 0 A 9 E SINAIS (DIVISÃO, MULTIPLICAÇÃO. ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO E IGUAL) ALFABETO - 360 PEÇAS; CONSOANTES	95	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	INCLUINDO O Ç - 180 PEÇAS, MEDIDAS APROXIMADAS CADA PEÇA: 3,5X3,5X 2CM. ACONDICIONADAS EM ESTOJO DE MADEIRA COM ALÇA EM PLÁSTICO.					
7	BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM SUA BASE MEDINDO 32X21X6,5CM, CONTENDO 25 PEÇAS EM FORMATOS DIFERENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	70	UN			
8	BONECA MENINA BRANCA SEM GENITÁLIA - BONECA CONFECCIONADA EM VINIL ATOXICO, CONTENDO MEMBROS ARTICULADOS, CABEÇA COM OLHOS MOVEIS QUE ABREM E FECHAM E O CABELO DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NYLON. ACOMPANHADA DE VESTIDO EM ALGODÃO COSTURADO, COM POSSIBILIDADE DE POR E RETIRAR DA BONECA, ALÉM DE 01 PAR DE MEIAS E 01 PAR DE SAPATO EM VINIL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	515	UN			
9	BONECA MENINA NEGRA SEM GENITÁLIA - BONECA CONFECCIONADA EM VINIL ATOXICO, CONTENDO MEMBROS ARTICULADOS, CABEÇA COM OLHOS MOVEIS QUE ABREM E FECHAM E O CABELO DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NYLON. ACOMPANHADA DE VESTIDO EM ALGODÃO COSTURADO, COM POSSIBILIDADE DE POR E RETIRAR DA BONECA, ALÉM DE 01 PAR DE MEIAS E 01 PAR DE SAPATO EM VINIL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	515	UN			
10	BONECO MENINO BRANCO SEM GENITÁLIA - BONECO CONFECCIONADA EM VINIL ATOXICO, CONTENDO MEMBROS ARTICULADOS, CABEÇA COM OLHOS MOVEIS QUE ABREM E FECHAM E O CABELO DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NYLON. ACOMPANHADA DE VESTIDO EM ALGODÃO COSTURADO, COM POSSIBILIDADE DE POR E RETIRAR DA BONECA, ALÉM DE 01 PAR DE MEIAS E 01 PAR DE SAPATO EM VINIL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	515	UN			
11	BONECO MENINO NEGRO SEM GENITÁLIA - BONECA CONFECCIONADA EM VINIL ATOXICO, CONTENDO MEMBROS ARTICULADOS, CABEÇA COM OLHOS MOVEIS QUE ABREM E FECHAM E O CABELO DEVERÁ SER IMPLANTADO EM NYLON. ACOMPANHADA DE VESTIDO EM ALGODÃO COSTURADO, COM POSSIBILIDADE DE POR E RETIRAR DA BONECA, ALÉM DE 01 PAR DE MEIAS E 01 PAR DE SAPATO EM VINIL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	515	UN			
12	BONECA RUIVA: CABEÇA, PERNAS E BRAÇOS CONFECCIONADOS EM VINIL ATÓXICO, CONTENDO MEMBROS ARTICULADOS, CORPO EM PLÁSTICO. CABEÇA COM OLHOS FIXOS E O CABELO. VESTIDO E FRALDA E, TECIDO NÃO TECIDO, COM POSSIBILIDADE DE POR E RETIRAR DA BONECA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. MEDIDA APROXIMADA DA BONECA: 26CM.	515	UN			
13	CAMINHÃO BOMBEIRO PLÁSTICO RÍGICO (TRUCK BOMBEIRO) COM ACESSÓRIOS, ESCADA E ADESIVOS NA COR VERMELHA COM ACESSÓRIOS EM BRANCO. MEDIDAS APROXIMADAS: 31X14X13CM.	490	UN			
14	CAMINHÃO CAÇAMBA COM TRATOR, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍDIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32X15X19CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	490	UN			
15	CAMINHÃO RECICLAGEM: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍDIDO, COM CAÇAMBA BASCULANTE, TAMPA QUE ABRE E FECHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36X12X17CM ACONDIONADA EM	490	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	EMBALAGEM PLÁSTICA.					
16	CONJUNTO CONECTANDO PEÇAS DE ENCAIXE - CONJUNTO DE PEÇAS COM NO MÍNIMO 500 PEÇAS EM FORMATO PARA 12, 8, 4, 2 ENCAIXES. TELHADO, BONECO E EIXO COM RODAS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO VIRGEM, ATOXICO, EM AL MENOS E NO MÍNIMO 5 CORES VIVAS DE ALTO BRILHO. ACONDICIONADAS EM SACOLA DE PVC CRISTAL TRANSPARENTES, COM BORDAS EM VIVO BRILHANTE E ALÇA.	70	UN			
17	CONJUNTO DE MAXI BLOCOS - CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO COM PEÇAS GRANDES E COLORIDAS. CONTÉM 25 PEÇAS DE DIMENSÕES SEGURAS, PARA QUE NÃO SEJAM ENGOLIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS: PEÇA MAIOR: 20 CM X 10 CM X 10 CM E PEÇA MENOR: 10 CM X 5 CM X 5CM. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC CRISTAL COM ZIPER E ALÇA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. AS CARACTERÍSTICAS AQUI INDICADAS SÃO EXEMPLIFICATIVAS, E DESCREVEM APENAS AS DEFINIÇÕES MÍNIMAS ALMEJADAS.	25	UN			
18	DOMINÓ DE FRUTAS EM LIBRAS - CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COLORIDO E ATÓXICO COM ENCAIXE TIPO "MACHO E FÊMEA". CONTÉM 28 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA. MEDIDAS APROXIMADAS CADA PEÇA: 16 CM X 8 CM X 3 CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. AS CARACTERÍSTICAS AQUI INDICADAS SÃO EXEMPLIFICATIVAS, E DESCREVEM APENAS AS DEFINIÇÕES MÍNIMAS ALMEJADAS.	04	UN			
19	JOGO DE DOMINÓ MODELO OSSO , ESTOJO COM 28 PEDRAS COR MARFIM, CONTENDO PINO METÁLICO CENTRAL NAS MESMAS. COMPOSIÇÃO: RESINA. TAMANHO APROXIMADO DAS PEÇAS: 46X23X6,6MM	350	UN			
20	FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA E NEGRA CONTENDO 12 PERSONAGENS. CADA FAMÍLIA COM 06 PERSONAGENS (PAPAI, MAMÃE, VOVÔ, VOVÓ, MENINA, MENINO) CONFECCIONADAS EM FELTRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30X25CM. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	95	UN			
21	FANTOCHE DE ANIMAIS CONJUNTO CONFECCIONADO EM TECIDO VELVET, EM CORES VIVAS COM DETALHES COLORIDOS ESTAMPADOS, ENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA, BOCA/BICO ARTICULADOS. CONTÉM 6 FANTOCHE: ARARA, GIRAFÁ, JACARÉ, SAPO, ONÇA E TUCANO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. MEDIDAS APROXIMADAS DE CADA PEÇA: 30CM.	95	UN			
22	JOGO 5X1 CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA IMPRESSO EM SILK SCREEN, CONTÉM 05 JOGOS DE TABULEIRO SENDO: DAMAS, TRILHA, JOGO DA VELHA E LUDO. ACONDICIONADOS EM ESTOJO DE MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS: TABULEIROS: 23,5CM X 23,5CM. ESTOJO: 26CM X 26 CM.	41	UN			
23	KIT MULTIATIVIDADES COM 11 BRINQUEDOS CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTENDO 11 BRINQUEDOS DE ENCAIXAR. COMPONENTES: PALHAÇO COM 13 PEÇAS DE ENCAIXE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17X16X36,5 CM; TARTARUGA COM 12 PEÇAS DE ENCAIXE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,5X17,5X15CM;- PEIXE COM 07 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 26X17X14CM; PIRÂMIDE DE FORMAS GEOMÉTRICAS	47	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	COM 07 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 13X13X19CM; LOCOMOTIVA COM 15 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 25,5X13,5X22CM; PALHAÇO COM 19 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 14X14X27CM; URSO COM 27 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,5X10,5X28CM; PALHAÇO COM 12 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 11 X11 X25,5CM; PALHAÇO COM 07 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X9X18,5CM; CACHORRO COM 22 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 51,5X14,5X13CM; - BOLA COM 09 PEÇAS DE ENCAIXE MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,5X9,5X9,5CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.					
24	LINHA DE MOVIMENTAÇÃO ATIVA CONTENDO 73 ITENS, SENDO: 10 – BASES PARA ARCO EM FORMATO “T”, 22X23 CM 5 – SUPORTES PARA FIXAÇÃO DAS BASES PARA ARCOS 4 – BASES PARA BASTÃO EM FORMATO “X”, 22X22CM 8 – BASTÕES EM MADEIRA, REVESTIDOS COM PLÁSTICO 108 CM 5 – ARCOS COLORIDOS EM PLÁSTICO 80 CM DIÂMETRO 4 – BASES PARA SEMIARCOS EM MADEIRA 25X65X30CM 3 – PRANCHAS DE EQUILÍBRIO EM MADEIRA 1MT 4 – BASES PARA PRACHA EM MADEIRA 25CM 1 – BASE DE MADEIRA EM FORMATO “X” PARA JOGO DE ARGOLA 40CM 5 – PINOS COLORIDOS EM MADEIRA PARA JOGO DE ARGOLA 1 MT 5 – ARGOLAS COLORIDAS DE PVC 1MT 8 – BASES DE MADEIRA EM FORMATO “T” PARA SUPORTE DAS BARRAS 22X22CM 8 – SUPORTES EM QUATRO ALTURAS DIFERENTES MEDINDO RESPECTIVAMENTE 20CM, 30CM, 40CM E 50CM. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: MADEIRA E PLÁSTICO EMBALAGEM: PAPELÃO	70	UN			
25	MATERIAL DOURADO COM 611 PEÇAS EM MADEIRA	32	UN			
26	MEMÓRIA EXPRESSÕES E EMOÇÕES CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 20 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE POLIPROPILENO COM TAMPA, MEDIDA APROXIMADA DE CADA PEÇA: 5X5CM	375	UN			
27	MIL IDEIAS CONJUNTO E ENCAIXE COM 160 PEÇAS COLORIDAS E GRANDES, CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, SENDO: PEÇAS RETANGULARES VAZADAS, PEÇAS QUADRADAS VAZADAS, PEÇAS CIRCULARES VAZADAS E PEÇAS EIXO. MEDIDAS APROXIMADAS DAS PEÇAS VARIANDO ENTRE: PEÇA MAIOR: 20CM E PEÇA MENOR 08CM. KIT ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC COM ZÍPER E ALÇA.	140	UN			
28	MULTIBLOCOS CONJUNTO COM NO MÍNIMO 500 PEÇAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTO BRILHO E CORES VIVAS. AS PEÇAS POSSUEM FORMATOS QUADRANGULAR, RETANGULAR, CURVO E TRIANGULAR. ACONDICIONADA EM SACOLA DE PVC CRISTAL, COM ZÍPER E ALÇA.	140	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

29	PINOBOLO CONJUNTO EM FORMATO DE ESTRELAS COLORIDAS COM 06 PONTAS ARREDONDADAS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTO BRLHO, CONTENDO 75 PEÇAS, MEDIDA APROXIMADA DE CADA PEÇA: 6,5CM DE DIÂMETRO. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC COM ZÍPER E ALÇA.	76	UN			
30	QUEBRA CABEÇA DE ANIMAIS E SEUS FILHOTES CONJUNTO CONTENDO 10 QUEBRA-CABEÇAS COM A IMAGEM DE ANIMAIS E FILHOTES, ONDE CADA PEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 29X29X0,28CM. SÃO CONFECCIONADOS EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA	65	UN			
31	QUEBRA CABEÇAS DINOSSAUROS CONJUNTO 10 PEÇA MEDE 20X20X0,28CM EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA. DIFERENTES RECORTES.4,6 E 9 PEÇAS	25	UN			
32	KIT BRINQUEDOS QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS COM 10 JOGOS. CONJUNTO CONTENDO 10 QUEBRA-CABEÇAS DE ANIMAIS. APRESENTA DIFERENTES RECORTES: 6, 12 E 15 PEÇAS. SÃO CONFECCIONADOS EM PAPELÃO PARANÁ, 2,5MM EMPASTADO EM COUCHÉ 150G. IMPRESSO EM 4X0 CORES. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. MEDIDAS APROXIMADAS: CADA PEÇA: 20 X 30 X 0,25CM.	70	UN			
33	SEQUÊNCIA DE CORES PAINEL CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF BRANCO DE 6MM COM BASE EM MADEIRA MACIÇA NATURAL DE 15MM, CONTENDO 12 PINOS DE MADEIRA COLORIDOS (3 AZUIS, 3 AMARELOS, 3 VERMELHOS E 3 VERDES), OINTADOS COM TINTA ATÓXICA. ACOMPANHA 18 FICHAS CONFECCIONADAS EM MDF DE 2,8MM COM AS INDICAÇÕES DAS SEQUENCIAS DE CORES QUE A CRIANÇA DEVERÁ AGRUPAR. MEDIDAS APROXIMADAS: FICHAS: 5X8CM. PAINEL: 25X18CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.	375	UN			
34	BAÚ PEDAGÓGICO COM 10 BRINQ CONJUNTO ACONDICIONADO EM BAÚ DE MADEIRA: DOMINÓ DE FORMA GEOMÉT, JOGO DE PINOS, PRANCHA DE SELEÇÃO, RELÓGIO, PASSA FIGURAS, DOMINÓ TRADICIONAL, CUBOS DE ENCAIXE, PULA CORDA, MATERIAL DOURADO COM 111 PEÇAS	25	UN			
35	BAÚ PEDAGÓGICO DE ALFABETIZAÇÃO: BAÚ DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X33X30CM, CONTENDO 10 BRINQUEDOS: 01 - ALFABETO MÓVEL EM PLÁSTICO: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO E ATÓXICO COM ENCAIXE TIPO "MACHO E FÊMEA", CONTENDO 270 PEÇAS COM AS LETRAS IMPRESSAS EM SILK SCREEN. CONFIGURAÇÃO DO ALFABETO MÓVEL: - 75 VOGAIS SEM ACENTO. - 60 VOGAIS COM OS SEGUINTE ACENTOS: AGUDO, CIRCUNFLEXO, GRAVE E TIL. - 135 CONSOANTES INCLUINDO (Ç); ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM ALÇA PLÁSTICA. MEDIDAS APROXIMADAS DAS PEÇAS 3,5 X 3,5 X 2CM. 02 - ALFABETO ILUSTRADO: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTÉM 78 PEÇAS ENCAIXADAS EM TRÊS PARTES QUE FORMAM 26 PLACAS DE APROXIMADAMENTE 7X13X0,28CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. 03 - ALFABETO MOVEL EM MADEIRA: CONTÉM 60 PEÇAS EM LETRAS DE FORMA MAIÚSCULAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5X5X0,28CM CADA. ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA. 04 - DOMINÓ DE DIVISÃO SILÁBICA: CONFECCIONADO	65	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, COMPOSTO POR 28 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,5X7X0,28CM CADA UMA. ACONDIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. 05 – ALINHAVOS VOGAIS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 05 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA. ACOMPANHA 05 PEÇAS IMPRESSAS EM POLICROMIA. ACOMPANHA 05 CADERÇOS COLORIDOS DE NYLON. MEDIDA PROXIMADA DE CADA PEÇA: 15X15X0,28CM. ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM TAMPA. 06 – DOMINÓ DE ALFABETIZAÇÃO: CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA. COMPOSTO POR 28 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,5X7X0,28XCM CADA UMA. ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA. 07 – MEMÓRIA DE ALFABETIZAÇÃO: CONFECCIONADA EM MDF, IMPRESSA EM POLICROMIA, CONTENDO 40 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 5X5X0,28CM. ACONDICIONANDO EM CAIXA DE MADEIRA. 08 – POTE DE LETRAS: CONFECCIONADO EM POLIETILENO RÍGIDO COLORIDO, CONTENDO 208 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 3CM CADA LETRA. ACONDICIONADAS EM POTE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, COM TAMPA COLORIDA. 09 – QUEBRA-CABEÇAS DIVISÃO SILÁBICA: CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 55 PEÇAS ENCAIXÁVEIS, FORMANDO 16 QUEBRA-CABEÇAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12X11X0,28CM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. 10 – QUEBRA-CABEÇA MEU PRIMEIRO ALFABETO: CONFECCIONADO EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, CONTENDO 52 PEÇAS ENCAIXADAS EM DUAS PARTES, FORMANDO 26 QUEBRA-CABEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 13X7X0,28CM. ACONDIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. CONTENDO CERTIFICADO DO INMETRO. AS CARACTERÍSTICAS AQUI INDOCADAS SÃO EXEMPLIFICATIVAS E DESCREVEM APENAS AS DEFINIÇÕES MINIMAS ALMEJADAS					
---	--	--	--	--	--

Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais